



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
Câmara de Comércio Exterior
Comitê-Executivo de Gestão
Secretaria-Executiva

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR (CAMEX) – 20/05/2024

(VERSÃO PÚBLICA)

Às 13h33 do dia 20 de maio de 2024, teve início a 1ª Reunião Extraordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex). A reunião foi realizada de forma telemática. Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda (Doc. SEI nº 42123449, Processo SEI nº 19971.001225/2024-18). Os votos dos membros foram proferidos durante a reunião. A reunião foi encerrada às 13h55.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), que presidiu a reunião na condição de Presidente Substituto do Gecex;
- Representante da Casa Civil;
- Representante do Ministério da Fazenda (MF);
- Representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI);
- Representante do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO);
- Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);
- Representante do Ministério Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); e
- Representante do Ministério de Minas e Energia (MME).

A reunião contou com a participação dos seguintes convidados, sem direito a voto:

- Representante da Secretaria-Executiva da Camex;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores (MRE);
- Representante do Ministério da Defesa; e
- Representante da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos – ApexBrasil.

1. Abertura e boas-vindas: o representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - Presidente do Gecex, substituto.

Após cumprimentar os membros, o representante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, na condição de Presidente Substituto do Gecex, agradeceu a participação de todos na reunião.

Em seguida, passou a palavra para ao representante da Camex, que agradeceu o comparecimento de todos e constatou haver quórum de instalação da reunião, conforme dispõe o §1º do Art. 8º do Decreto 11.428/2023.

Ato contínuo, o Presidente do Gecex deu prosseguimento à agenda.

2. Deliberações - Alterações Tarifárias – Mercosul

2.1 Proposta de exclusões da Letec

Presidente Substituto do Gecex destacou a necessidade da exclusão de três itens da Letec (óleo Buriti, queijo de pasta mofada azul, e outro queijo com teor de umidade igual ou superior a 46%) para abrir espaço para os novos produtos. Esses itens serão incluídos na agenda da próxima reunião ordinária do Gecex (23/5), com proposta de inclusão na lista de desequilíbrios econômicos conjunturais.

Não havendo comentários adicionais, o Presidente substituto do Gecex colocou o tema em deliberação, conforme proposta abaixo:

	Nota Técnica	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração do II	Quota	Prazo
1	Nota Técnica SEI nº 754/2024/MDIC (Doc. SEI nº 41589794)	Exclusão	0405.90.10	Não	Óleo butírico de manteiga (butter oil)	De 18% para 14,4%	-	12 meses
2	Nota Técnica SEI nº 754/2024/MDIC (Doc. SEI nº 41589794)	Exclusão	0406.40.00	Não	Queijos de pasta mofada (azul) e outros queijos que apresentem veios obtidos utilizando <i>Penicillium roqueforti</i>	De 18% para 14,4%	-	12 meses
3	Nota Técnica SEI nº 754/2024/MDIC (Doc. SEI nº 41589794)	Exclusão	0406.90.30	Não	Com um teor de umidade igual ou superior a 46,0% e inferior a 55,0%, em peso (massa macia)	De 18% para 14,4%	-	12 meses

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a exclusão dos produtos da Letec conforme o quadro acima.

2.2 Proposta de inclusão de novos produtos na Letec

Presidente Substituto do Gecex enfatizou a necessidade de que fossem tomadas medidas para a importação de arroz, considerando as enchentes no Rio Grande do Sul e consequente redução da oferta do produto no mercado nacional. mencionou que, apesar de haver estoque, a CONAB e o Ministério da Agricultura apontaram a necessidade da redução do imposto de importação do arroz beneficiado para evitar elevações de preços no mercado interno. Apesar de o Mercosul (Uruguai e Argentina) ser responsável por quase a totalidade das nossas importações, destacou que a redução tarifária poderia trazer fornecedores de outras origens ao Brasil, aumentando a oferta e, consequentemente, reduzindo o preço no mercado nacional.

A representante da SE-Camex informou que já havia sido publicada uma medida provisória autorizando a importação de arroz beneficiado. Ela explicou que a redução tarifária se aplicaria a três NCMs específicas: arroz em casca, não parboilizado (de 9% para 0%), arroz descascado, não parboilizado (de 9% para 0%), e arroz semi-branqueado ou branqueado, não parboilizado (de 10,8% para 0%). Destacou, por fim, que a medida seria temporária, com vigência até o final de dezembro de 2024; e que estava tecnicamente

embasada em Notas Técnicas da SE-Camex e da CONAB, ambas registradas no processo SEI da respectiva reunião.

Por fim, o representante do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos sugeriu que as ações deliberadas fossem comunicadas na reunião do Conselho de Ministro que acontecerá na próxima semana. A Casa Civil pontuou, adicionalmente, que tem feito um exercício de compilar as diferentes ações do governo em resposta ao estado de calamidade pública do Rio Grande do Sul.

Passados os comentários, o Presidente substituto do Gecex colocou o tema em deliberação, conforme proposta abaixo:

	Nota Técnica	Tipo de Pleito	NCM	Ex-Tarifário	Descrição	Alteração do II	Quota	Prazo
1	Nota Técnica SEI nº 979/2024/MDIC(Doc. SEI nº 42127314)	Inclusão	1006.10.92	-	Não parboilizado	De 9% para 0%	-	31/12/2024
2	Nota Técnica SEI nº 979/2024/MDIC(Doc. SEI nº 42127314)	Inclusão	1006.20.20	-	Não parboilizado	De 9% para 0%	-	31/12/2024
3	Nota Técnica SEI nº 979/2024/MDIC(Doc. SEI nº 42127314)	Inclusão	1006.30.21	-	Polido ou brunido	De 10,8% para 0%	-	31/12/2024

Decisão: Aprovada, por unanimidade, a inclusão dos produtos na Letec conforme o quadro acima.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Santos de Carvalho, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/03/2025, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49061991** e o código CRC **5D70DCD3**.